



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da RESCISÃO do Contrato nº. 282/2017, aplicando-se a sanção **de multa de 10% (dez por cento) do valor do material que está separado no pátio da Usina de Triagem de Lixo** e que a Contratada não retirou, e aplicando-se também a penalidade de **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos**, concedendo-lhe PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS da data do recebimento desta Decisão, para apresentação de recurso.

Intime-se o responsável pela Usina de Triagem de Lixo para que informe o valor que a empresa deveria pagar pelo material selecionado que a empresa contratada deixou de buscar para que seja apurado o valor da multa a ser aplicada.

Após, cientifique-se a Secretaria Municipal de Fazenda para que adote as providências necessárias para a cobrança da multa, inclusive com o lançamento em dívida ativa em caso de inadimplemento.

Dê ciência da presente decisão à parte interessada, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 17 de maio de 2018.


JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO

Prefeito Municipal